



De: PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA
Para: Diretoria Legislativa (Organograma), Assessoria Jurídica da Câmara (Organograma), Presidência (Organograma)
Data: 19 de fevereiro de 2025 às 19:28

Exma. Sra. Presidente e Sr. Assessor Jurídico.

Digitalizei o PL32-2025, de autoria do Executivo Municipal e recebido hoje pelo ofício 110-2025-GPMX.

Declaro, com base no art. 4º, §3º, do Decreto 241/2021, a autenticidade da cópia digital.

Registado no SAPL: <https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/4380>

Nos termos regimentais, apresento à Presidência.

Após, ao Assessor Jurídico para exame.

Cordialmente.

Paulo Andres de Freitas Barbosa,

Assessor da Presidência, Portaria 39/2025

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá



Anexo(s)

PL 32-2025.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 32 /2025.

Autor: Executivo Municipal

**Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e
dá outras providências.**

RECEBIDO
EM 12/02/25

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4EA41B161900452A9EE0273B97C7892E>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

Art 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$894.146,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **894.146,95**

010802 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.1195.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AB - E.P nº 11217412000124022

1637	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0601	271.512,00
------	--------------	------------------------------------	------------	------------

10.301.0012.1196.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AB - E.P nº 11217412000124016

1638	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0601	43.862,00
------	--------------	------------------------------------	------------	-----------

10.301.0012.1197.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AB - E.P nº 11217412000124019

1639	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0601	16.688,00
------	--------------	------------------------------------	------------	-----------

10.301.0012.1198.0000 ODONTOLOGIA ATENÇÃO BÁSICA - PORTARIA 395/2022 SES RS

1644	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0621	2.976,04
------	--------------	------------------------------------	------------	----------

10.301.0012.1199.0000 ATENÇÃO BÁSICA - PORTARIA SES/RS RBC 1098/2023

1645	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0621	5.882,00
------	--------------	------------------------------------	------------	----------

10.302.0013.1194.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MAC - E.P nº 11217412000124009

1636	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0601	400.000,00
------	--------------	------------------------------------	------------	------------

10.303.0013.2172.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PORTARIA SES 727/24

1640	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.: 0621	3.226,91
------	--------------	--	------------	----------

10.302.0013.2173.0000 SAMU USB - PORT SES 727/24

1641	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0621	30.000,00
------	--------------	---------------------	------------	-----------

10.302.0013.2173.0000 SAMU USB - PORT SES 727/24

1642	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0621	20.000,00
------	--------------	--	------------	-----------

10.302.0013.2174.0000 OPERAÇÃO RS VERÃO TOTAL 2024/2025 - PA 24H PORTE II - PORT SES 727/24

1643	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0621	100.000,00
------	--------------	---------------------	------------	------------

Art 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

894.146,95

Fontes de Recurso

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4EA41B161900452A9EE0273B97C7892E>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº /2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que **Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências**.

Insta salientar que, com relação as dotações federais foram exigidas pelo Ministério da Saúde em cumprimento à decisão proferida pelo Ministro Relator Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal, datada de 29 de dezembro de 2024, referente à Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.697 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854, portanto, os recursos só poderão ser executados nas contas específicas e habilitadas que devem ser exclusivas para cada recurso federal destinado por emenda parlamentar.

No que diz respeito aos recursos provenientes do Estado, a equipe do planejamento da secretaria de saúde, juntamente com a Secretaria da Fazenda, optou por dotações distintas a fim de facilitar a execução e a prestação de contas.

Desta forma, envio a presente proposta para que seja apreciada, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 14 de fevereiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4EA41B161900452A9EE0273B97C7892E>

**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
4EA41B161900452A9EE0273B97C7892E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 17/02/2025 13:39:53
CPF:***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4EA41B161900452A9EE0273B97C7892E>



De: Assessoria Jurídica da Câmara

Enviado por: Rogério Colissi Alves (rogerio.alves)

Para: Diretoria Legislativa (Organograma)

Data: 20 de fevereiro de 2025 às 13:11

Tramitando

Sr. Diretor Legislativo

Encaminho Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 032/2025.

Atenciosamente

Rogério Colissi Alves

OAB/RS 96.405

Assessor Jurídico

Anexo(s)

Parecer - PL032.2025.pdf



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 032/2025

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: “Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 032/2025, de autoria do Executivo Municipal, que busca a autorização do Legislativo Municipal para abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

Elenca o Projeto de Lei as dotações aonde são distribuídas o crédito adicional de R\$ 894.146,95 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Determinada a matéria do Projeto de Lei passo a análise da legalidade.

II – DO DIREITO

A Constituição Federal promulgada em 1988 contemplou a existência de entes federativos em três diferentes níveis – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – dotando-os de autonomia e atribuindo a cada um, campos de atuação estatais determinadas. Essa discriminação ou repartição de competências, no entanto, pode ser apresentada de duas naturezas: legislativa ou material.

Constituem competências legislativas privativas da União as matérias arroladas no artigo 22 da Constituição Federal. A competência concorrente concedida à União, aos Estados e ao Distrito Federal tem às matérias enumeradas nos parágrafos 1º, 2º, 3º, e 4º do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Por seu turno, foram igualmente discriminadas pelo Constituinte Originário a competência suplementar conferida aos Municípios para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local consoante disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Indo de encontro desta previsão o art. 7º, incisos I e II, e art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, assim prevê:

Art. 7º. Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:

I – organizar-se administrativamente, observadas as Legislações Federal e Estadual;

II – elaborar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse;

Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

III – DA ANALISE DA LEGALIDADE

Desta forma, como o projeto vem encaminhado pelo chefe do Poder Executivo, não há o pecado do vício de origem.

Quanto a forma o Projeto de Lei encontram-se perfeito, sendo claro e objetivo em sua redação, com justificativa clara e objetiva quanto a finalidade e objetivos a serem alcançados com a aprovação de tal norma.

IV – DA CONCLUSÃO

O presente parecer é opinativo quanto a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, tendo caráter técnico opinativo, o que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação pelo plenário desta casa.

Nesse sentido, assim é o entendimento do STF, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Desta forma, **ANTE O EXPOSTO**, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** para o mesmo seguir os trâmites previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, para ser submetido a apreciação das Comissões Parlamentares Permanentes desta Casa, e na

sequência ter o exame de mérito apreciado no Plenário desta Egrégia Casa, conforme a livre e independente convicção dos Nobres Edis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xangri-Lá, 20 de Fevereiro de 2025.

Rogério Colissi Alves
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 96.405



CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

B524FCC1FDC541768F9DDA93F2C83BB8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B524FCC1FDC541768F9DDA93F2C83BB8>



De: Diretoria Legislativa
Enviado por: JULIO CESAR LAMEJA (juliocesar)
Para: Diretoria Legislativa (Organograma)
Data: 26 de fevereiro de 2025 às 14:19

Anexo o parecer da CFO e a redação final para assinaturas

Júlio Cesar Lavieja,

Diretor Legislativo em CMVX.

Portaria 32/2025

Fone-whats 51999 990 999 | E-mail: legislativoxangrila@gmail.com



Anexo(s)

Redação Final ao PL 32.2025.docx.pdf

CFO PL32-2025.pdf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Redação Final ao Projeto de Lei nº 32/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

Art 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$894.146,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 894.146,95

010802 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.1195.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AB - E.P nº 11217412000124022

1637	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0601	271.512,00
------	--------------	---	------------

10.301.0012.1196.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AB - E.P nº 11217412000124016

1638	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0601	43.862,00
------	--------------	---	-----------

10.301.0012.1197.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AB - E.P nº 11217412000124019

1639	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0601	16.688,00
------	--------------	---	-----------

10.301.0012.1198.0000 ODONTOLOGIA ATENÇÃO BÁSICA - PORTARIA 395/2022 SES RS

1644	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0621	2.976,04
------	--------------	---	----------

10.301.0012.1199.0000 ATENÇÃO BÁSICA - PORTARIA SES/RS RBC 1098/2023

1645	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0621	5.882,00
------	--------------	---	----------

10.302.0013.1194.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MAC - E.P nº 11217412000124009

1636	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0601	400.000,00
------	--------------	---	------------

10.303.0013.2172.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PORTARIA SES 727/24

1640	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 06213.226,91	
------	--------------	---	--

10.302.0013.2173.0000 SAMU USB - PORT SES 727/24

1641	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0621	30.000,00
------	--------------	--------------------------------	-----------

10.302.0013.2173.0000 SAMU USB - PORT SES 727/24

1642	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0621	20.000,00
------	--------------	---	-----------

10.302.0013.2174.0000 OPERAÇÃO RS VERÃO TOTAL 2024/2025 - PA 24H PORTE II - PORT SES 727/24

1643	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0621	100.000,00
------	--------------	--------------------------------	------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 894.146,95

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação

Xangri-Lá, dia 24 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá



CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

CAA0F172B1AF442998C5584AE9F3DDCF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CAA0F172B1AF442998C5584AE9F3DDCF>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 32/2025
Autoria: Executivo Municipal

RELATÓRIO

Trata-se de proposição do Executivo Municipal que “Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

Segundo o art. 82 do Regimento Interno desta Casa cabe a esta Comissão a análise das proposições de matéria financeira em geral.

Com breve análise ao projeto de lei verifico que o projeto traz indicação da importância, espécie e classificação dos recursos, conforme exige o art. 46 da Lei 4.320/64. As dotações abertas no art. 1º do projeto de lei serão cobertas com recurso do superávit financeiro indicado no art. 2º, com o fim de atender os precedentes jurisprudenciais.

VOTO

Portanto, nos termos da fundamentação, no que tange aos aspectos materiais e formais, esta Relatora manifesta-se FAVORÁVEL À APROVAÇÃO da matéria.

Xangri-Lá/RN, 24 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Ver. Mariane Lavieja,
Relatora

VOTO

Acordamos com o voto da Relatora, emitindo PARECER FAVORÁVEL à matéria.

(assinado digitalmente)

Ver. Alexandre R. Cheruti Alves
Presidente

(assinado digitalmente)

Ver. Daiane Emerim,
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

12DE790B2ADA45B5B14C766D9C573279

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br/public/assinaturas/12DE790B2ADA45B5B14C766D9C573279>



De: Diretoria Legislativa

Enviado por: JULIO CESAR LAMEJA (juliocesar)

Diretoria Legislativa (Organograma), Presidência (Organograma), DAIANE EMERIM DE SOUZA (Interno), Assessoria Jurídica da Câmara (Organograma), SÉRGIO TADEU DOS SANTOS (Interno),

Para: Adalcir Rodrigues da Silva (Interno), Geovane Nazário Laurentino (Interno), LUZIA BARBOSA NETTO (Interno), JULIO CESAR LAVIEJA (Interno), Mariane Lavieja (Interno), Cássio Voigt Ferreira (Interno), CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO (Interno), Alexandre Rivael Cherutti Alves (Interno), PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA (Interno)

Data: 05 de março de 2025 às 16:19

A matéria foi enviada ao Executivo Municipal no dia 28/02/2025 no ofício 30-2025.

Cumpridas as disposições regimentais, arquivo este expediente.

Júlio Cesar Lavieja,

Diretor Legislativo em CMVX.

Portaria 32/2025

Fone-whats 51999 990 999 | E-mail: legislativoxangrila@gmail.com





De: Diretoria Legislativa

Enviado por: PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA (paulo.barbosa)

Diretoria Legislativa (Organograma), Presidência (Organograma), DAIANE EMERIM DE SOUZA (Interno), Assessoria Jurídica da Câmara (Organograma), SÉRGIO TADEU DOS SANTOS (Interno),

Para: Adalcir Rodrigues da Silva (Interno), Geovane Nazário Laurentino (Interno), LUZIA BARBOSA NETTO (Interno), JULIO CESAR LAVIEJA (Interno), Mariane Lavieja (Interno), Cássio Voigt Ferreira (Interno), CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO (Interno), Alexandre Rivael Cherutti Alves (Interno), PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA (Interno)

Data: 13 de março de 2025 às 17:35

A matéria foi sancionada pelo Executivo Municipal, convertida na Lei 2762 de 07 de março de 2025, e publicada no Diário Oficial da FAMURS no dia 11/03/2025.

Desarquivo este expediente para anexar a certidão de publicação.

Paulo Andres de Freitas Barbosa,

Assessor da Presidência, Portaria 39/2025

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá



Anexo(s)

LEI Nº 2762, DE 07 DE MARÇO DE 2025.pdf

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2762, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a contratar Fiscal Ambiental na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, sendo até: 01 (um) fiscal Ambiental, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Fiscal Ambiental	24

Art. 2º O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

**Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:42B678DF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/03/2025. Edição 4031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



De: Diretoria Legislativa

Deferido

Enviado por: PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA (paulo.barbosa)

Diretoria Legislativa (Organograma), Presidência (Organograma), DAIANE EMERIM DE SOUZA (Interno), Assessoria Jurídica da Câmara (Organograma), SÉRGIO TADEU DOS SANTOS (Interno), Adalcir Rodrigues da Silva (Interno), Geovane Nazário Laurentino (Interno), LUZIA BARBOSA NETTO (Interno), JULIO CESAR LAVIEJA (Interno), Mariane Lavieja (Interno), Cássio Voigt Ferreira (Interno), CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO (Interno), Alexandre Rivael Cherutti Alves (Interno), PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA (Interno)

Data: 13 de março de 2025 às 17:37

Cumpridas as disposições regimentais, arquivo este expediente.

Paulo Andres de Freitas Barbosa,

Assessor da Presidência, Portaria 39/2025

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá





De: Diretoria Legislativa

Enviado por: PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA (paulo.barbosa)

Diretoria Legislativa (Organograma), Presidência (Organograma), DAIANE EMERIM DE SOUZA (Interno), Assessoria Jurídica da Câmara (Organograma), SÉRGIO TADEU DOS SANTOS (Interno),

Para: Adalcir Rodrigues da Silva (Interno), Geovane Nazário Laurentino (Interno), LUZIA BARBOSA NETTO (Interno), JULIO CESAR LAVIEJA (Interno), Mariane Lavieja (Interno), Cássio Voigt Ferreira (Interno), CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO (Interno), Alexandre Rivael Cherutti Alves (Interno), PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA (Interno)

Data: 13 de março de 2025 às 17:53

A matéria foi sancionada pelo Executivo Municipal, convertida na Lei 2757 de 05 de março de 2025, e publicada no Diário Oficial da FAMURS no dia 07/03/2025.

Desarquivo este expediente para anexar a certidão de publicação.

Paulo Andres de Freitas Barbosa,

Assessor da Presidência, Portaria 39/2025

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá



Anexo(s)

LEI Nº 2757, DE 05 DE MARÇO DE 2025.pdf

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2757, DE 05 DE MARÇO DE 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$894.146,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 894.146,95

010802 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.1195.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AB - E.P n° 11217412000124022
1637 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0601 271.512,00

10.301.0012.1196.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AB - E.P n° 11217412000124016
1638 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0601 43.862,00

10.301.0012.1197.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AB - E.P n° 11217412000124019
1639 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0601 16.688,00

10.301.0012.1198.0000 ODONTOLOGIA ATENÇÃO BÁSICA - PORTARIA 395/2022 SES RS
1644 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0621 2.976,04

10.301.0012.1199.0000 ATENÇÃO BÁSICA - PORTARIA SES/RS RBC 1098/2023
1645 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0621 5.882,00

10.302.0013.1194.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MAC - E.P n° 11217412000124009
1636 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0601 400.000,00

10.303.0013.2172.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PORTARIA SES 727/24
1640 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0621 3.226,91

10.302.0013.2173.0000 SAMU USB - PORT SES 727/24
1641 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0621 30.000,00

10.302.0013.2173.0000 SAMU USB - PORT SES 727/24
1642 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0621 20.000,00

10.302.0013.2174.0000 OPERAÇÃO RS VERÃO TOTAL 2024/2025 - PA 24H PORTE II - PORT SES 727/24
1643 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0621 100.000,00

Art 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **894.146,95**
Fontes de Recurso

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA ERALDO VIEIRA BREHM
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7CD23013

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 07/03/2025. Edição 4029
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



De: Diretoria Legislativa

Deferido

Enviado por: PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA (paulo.barbosa)

Diretoria Legislativa (Organograma), Presidência (Organograma), DAIANE EMERIM DE SOUZA (Interno), Assessoria Jurídica da Câmara (Organograma), SÉRGIO TADEU DOS SANTOS (Interno), Adalcir Rodrigues da Silva (Interno), Geovane Nazário Laurentino (Interno), LUZIA BARBOSA NETTO (Interno), JULIO CESAR LAVIEJA (Interno), Mariane Lavieja (Interno), Cássio Voigt Ferreira (Interno), CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO (Interno), Alexandre Rivael Cherutti Alves (Interno), PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA (Interno)

Data: 13 de março de 2025 às 18:00

Cumpridas as disposições regimentais, arquivo este expediente.

Paulo Andres de Freitas Barbosa,

Assessor da Presidência, Portaria 39/2025

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá





De: Diretoria Legislativa

Enviado por: PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA (paulo.barbosa)

Diretoria Legislativa (Organograma), Presidência (Organograma), DAIANE EMERIM DE SOUZA (Interno), Assessoria Jurídica da Câmara (Organograma), SÉRGIO TADEU DOS SANTOS (Interno),

Para: Adalcir Rodrigues da Silva (Interno), Geovane Nazário Laurentino (Interno), LUZIA BARBOSA NETTO (Interno), JULIO CESAR LAVIEJA (Interno), Mariane Lavieja (Interno), Cássio Voigt Ferreira (Interno), CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO (Interno), Alexandre Rivael Cherutti Alves (Interno), PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA (Interno)

Data: 13 de março de 2025 às 18:16

A matéria foi sancionada pelo Executivo Municipal, convertida na Lei 2757 de 05 de março de 2025, e publicada no Diário Oficial da FAMURS no dia 07/03/2025.

Desarquivo este expediente para anexar a certidão de publicação.

Paulo Andres de Freitas Barbosa,

Assessor da Presidência, Portaria 39/2025

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá



Anexo(s)

LEI Nº 2757, DE 05 DE MARÇO DE 2025.pdf

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2757, DE 05 DE MARÇO DE 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$894.146,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 894.146,95

010802 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.1195.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AB - E.P n° 11217412000124022
1637 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0601 271.512,00

10.301.0012.1196.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AB - E.P n° 11217412000124016
1638 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0601 43.862,00

10.301.0012.1197.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AB - E.P n° 11217412000124019
1639 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0601 16.688,00

10.301.0012.1198.0000 ODONTOLOGIA ATENÇÃO BÁSICA - PORTARIA 395/2022 SES RS
1644 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0621 2.976,04

10.301.0012.1199.0000 ATENÇÃO BÁSICA - PORTARIA SES/RS RBC 1098/2023
1645 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0621 5.882,00

10.302.0013.1194.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MAC - E.P n° 11217412000124009
1636 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0601 400.000,00

10.303.0013.2172.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PORTARIA SES 727/24
1640 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0621 3.226,91

10.302.0013.2173.0000 SAMU USB - PORT SES 727/24
1641 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0621 30.000,00

10.302.0013.2173.0000 SAMU USB - PORT SES 727/24
1642 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0621 20.000,00

10.302.0013.2174.0000 OPERAÇÃO RS VERÃO TOTAL 2024/2025 - PA 24H PORTE II - PORT SES 727/24
1643 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0621 100.000,00

Art 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **894.146,95**
Fontes de Recurso

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA ERALDO VIEIRA BREHM
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7CD23013

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 07/03/2025. Edição 4029
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



De: Diretoria Legislativa

Deferido

Enviado por: PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA (paulo.barbosa)

Diretoria Legislativa (Organograma), Presidência (Organograma), DAIANE EMERIM DE SOUZA (Interno), Assessoria Jurídica da Câmara (Organograma), SÉRGIO TADEU DOS SANTOS (Interno), Adalcir Rodrigues da Silva (Interno), Geovane Nazário Laurentino (Interno), LUZIA BARBOSA NETTO (Interno), JULIO CESAR LAVIEJA (Interno), Mariane Lavieja (Interno), Cássio Voigt Ferreira (Interno), CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO (Interno), Alexandre Rivael Cherutti Alves (Interno), PAULO ANDRES DE FREITAS BARBOSA (Interno)

Data: 13 de março de 2025 às 18:17

Cumpridas as disposições regimentais, arquivo este expediente.

Paulo Andres de Freitas Barbosa,

Assessor da Presidência, Portaria 39/2025

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

